



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 3872/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO (FMEB), Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaacreuna@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de seguro veicular** para a frota do Fundo Mun. de Educação de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.1.2 **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação descrita no Anexo I deste Edital.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$51.191,13** (cinquenta e um mil, cento e noventa e um reais e treze centavos).



4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Contrato Social devidamente registrado;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Comprovante de dados bancários;

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:



5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 25 de maio de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

3



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de Seguro Veicular para os carros lotados no Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB.

1.2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

Item	Produto/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Total R\$
1.	SEGURO VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LT 2.5 ECOTEC 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44822 0Km: Não PLACA: PRV4453 CHASSI: 9BG148EA0JC450430 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	SERVIÇO	01	1.762,99
2.	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN L.T.BAIXO 2.2 BI-TB 16L ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 214191 0Km: Não PLACA: RBO0D07 CHASSI: 8AC907843ME188903 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	SERVIÇO	01	2.374,63
3.	SEGURO VEÍCULO: FORD - TRANSIT MINIBUS 2.0 16V 18L ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 34843 0Km: Não PLACA: SDC1H61 CHASSI: WF0JTTBF8PU010953 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 18 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	3.040,88
4.	SEGURO VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 252050 0Km: Não PLACA: EBB0H22 CHASSI: 93YMAF4XENJ909407 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	SERVIÇO	01	3.298,20
5.	SEGURO VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS W9 EXECUTIVO 4X2 ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 5080096 0Km: Não PLACA: OGZ7827 CHASSI: 93PB40E31CC040640 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 33 COMBUSTÍVEL: Diesel	SERVIÇO	01	2.286,39
6.	SEGURO VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ACCESS ESCOLAR ANO/MODELO: 2020/2021 0Km: Não PLACA: RCK2H78 CHASSI: 93PB90S19MC064550 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 24 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	3.886,98
7.	SEGURO VEÍCULO: AGRALE - ONIBUS MA 10.0 ANO/MODELO: 2015/2015 0Km: Não PLACA: SCJ9F39 CHASSI: 9BYC69A1AFC000377 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 33 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	3.995,34
8.	SEGURO VEÍCULO: FORD - TRANSIT FURGAO MEDIO 2.0 TURBO ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 34878 0Km: Não PLACA: SCL9C03 CHASSI: WF0BTTVD1PU003082 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	3.196,48



9.	SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não PLACA: PRY3351 CHASSI: 9532M52P3LR016581 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 22. COMBUSTÍVEL: Diese.	SERVIÇO	01	4.449,71
10.	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não PLACA: QTS3124 CHASSI: 9BM979277LB147844 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	3.222,33
11.	SEGURO VEÍCULO: FORD - TRANSIT CHASSI 350E 2.0 ECOBLUE ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 35033 0Km: Não PLACA: TGA2E22 CHASSI: WF0DTTVF1TU021084 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	3.967,37
12.	SEGURO VEÍCULO: FIAT - TITANO CAB DUPLA VOLCANO 2.2 16V TB 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 15741 0Km: Não PLACA: TFL8F98 CHASSI: 8AP5791H3TU702511 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5. COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	3.699,77
13.	SEGURO VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ATTACK 8 ESCOLAR LONGO (E6) ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 5081068 0Km: Não PLACA: TFP1G48 CHASSI: 93PB84936SS506263 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 46. combustivel diesel.	SERVIÇO	01	5.862,04
14.	SEGURO VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN PRECISION 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 15555 0Km: Não PLACA: TFL3F79 CHASSI: 8AP359AHVTU487194 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool.	SERVIÇO	01	2.419,25
15.	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 517-CDI CHASSI CHASSI LONGO T. BAIXO (E6) ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 215015 0Km: Não PLACA: TGF3H98 CHASSI: 8AC907155TE273775 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	SERVIÇO	01	3.728,77
			TOTAL R\$	51.191,13

5

- **COBERTURA:**
DMT 1R – Danos Materiais à Terceiros;
DCT 1R – Danos Corporais à Terceiros;
APP C/ DMH – Acidente Pessoal por passageiro com Despesas Médicas e Hospitalares;
DMO - Danos Morais;
CLS 45V – Cobertura 24H Completa, 2.000km para acidente ou pane;
Vidros 076 – Cobertura Completa de Vidros: Lanternas, Faróis, Para-brisa, Retrovisores, Vidro Traseiro e Laterais.

2. DO FORNECIMENTO



- 2.1. O serviço deve ser executado no ano de 2026/2027, após o envio da ordem de fornecimento.
- 2.2. Caso haja formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1 A aquisição solicitada atende as necessidades apresentadas pelo Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB. Considerando a importância, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em seguro veicular, visando e contemplando uma gama de proteção para o motorista e para o veículo.

Um seguro de carro é um serviço de proteção de patrimônio fornecido por uma seguradora contratada por um proprietário de veículo. Ele garante a cobertura de possíveis danos.

O documento que oficializa essa relação é chamado de apólice. Trata-se de um contrato que determina quais as condições do acordo, como a vigência que o veículo estará sob cobertura da seguradora e que tipo de casualidades serão responsáveis do Seguro Auto.

O seguro de carro pode fornecer cobertura diante de diversas situações, como **DMT 1R** – Danos Materiais à Terceiros; **DCT 1R** – Danos Corporais à Terceiros; **APP C/ DMH** – Acidente Pessoal Por Passageiro com Despesas Médicas e Hospitalares; **DMO** - Danos Morais; **CLS 45V** – Cobertura 24H Completa, 2.000km para acidente ou pane; **Vidros 076** – Cobertura Completa de Vidros: Lanternas, Faróis, Para-brisa, Retrovisores, Vidro Traseiro e Laterais. Com base na lei nº 14.133/21.

6

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do fundo municipal de assistência social, na seguinte dotação orçamentária:

FMEB

Dotação Orçamentária

Ficha	Elemento	Sub-Elemento		
0652.000	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69 - Seguros em Geral		
Especificação	Função	Fonte		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12 - EDUCACAO	101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
Subfunção	Ação	Programa		
361 - Ensino Fundamental	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	APOIO ADMINISTRATIVO		

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item **288 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA – SEGUROS EM**



GERAL. Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

5.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços é de 2 (dois) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

11.4. 12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a



Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,



aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a



declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

14

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência de 12 MESES

Verusca Arantes Silva Pires
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDEB
Decreto nº 021/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Seguro Veicular para os carros lotados no Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB.

PROPOSTA:

Item	Produto/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Total R\$
1.	SEGURO VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LT 2.5 ECOTEC 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44822 0Km: Não PLACA: PRV4453 CHASSI: 9BG148EA0JC450430 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	SERVIÇO	01	
2.	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN L.T.BAIXO 2.2 BI-TB 16L ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 214191 0Km: Não PLACA: RBO0D07 CHASSI: 8AC907843ME188903 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	SERVIÇO	01	
3.	SEGURO VEÍCULO: FORD - TRANSIT MINIBUS 2.0 16V 18L ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 34843 0Km: Não PLACA: SDC1H61 CHASSI: WF0JTTBF8PU010953 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 18 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	
4.	SEGURO VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 252050 0Km: Não PLACA: EBB0H22 CHASSI: 93YMAF4XENJ909407 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	SERVIÇO	01	
5.	SEGURO VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS W9 EXECUTIVO 4X2 ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 5080096 0Km: Não PLACA: OGZ7827 CHASSI: 93PB40E31CC040640 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 33 COMBUSTÍVEL: Diesel	SERVIÇO	01	
6.	SEGURO VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ACCESS ESCOLAR ANO/MODELO: 2020/2021 0Km: Não PLACA: RCK2H78 CHASSI: 93PB90S19MC064550 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 24 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	
7.	SEGURO VEÍCULO: AGRALE - ONIBUS MA 10.0 ANO/MODELO: 2015/2015 0Km: Não PLACA: SCJ9F39 CHASSI: 9BYC69A1AFC000377 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 33 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	
8.	SEGURO VEÍCULO: FORD - TRANSIT FURGAO MEDIO 2.0 TURBO ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 34878 0Km: Não PLACA: SCL9C03 CHASSI: WF0BTTVD1PU003082 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	

9.	SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não PLACA: PRY3351 CHASSI: 9532M52P3LR016581 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 22. COMBUSTÍVEL: Dese.	SERVIÇO	01	
10.	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não PLACA: QTS3124 CHASSI: 9BM979277LB147844 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	
11.	SEGURO VEÍCULO: FORD - TRANSIT CHASSI 350E 2.0 ECOBLUE ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 35033 0Km: Não PLACA: TGA2E22 CHASSI: WF0DTTVF1TU021084 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	
12.	SEGURO VEÍCULO: FIAT - TITANO CAB DUPLA VOLCANO 2.2 16V TB 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 15741 0Km: Não PLACA: TFL8F98 CHASSI: 8AP5791H3TU702511 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5. COMBUSTÍVEL: Diesel.	SERVIÇO	01	
13.	SEGURO VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ATTACK 8 ESCOLAR LONGO (E6) ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 5081068 0Km: Não PLACA: TFP1G48 CHASSI: 93PB84936SS506263 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 46. combustivel diesel.	SERVIÇO	01	
14.	SEGURO VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN PRECISION 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 15555 0Km: Não PLACA: TFL3F79 CHASSI: 8AP359AHVTU487194 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool.	SERVIÇO	01	
15.	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 517-CDI CHASSI CHASSI LONGO T. BAIXO (E6) ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 215015 0Km: Não PLACA: TGF3H98 CHASSI: 8AC907155TE273775 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	SERVIÇO	01	
		TOTAL R\$		

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e N° do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme os critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal